



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A contratação foi inicialmente orçada em R\$ 77.874,33.

A exigência de dotação orçamentária foi devidamente cumprida, informação está subscrita pelo contador Thiago da Silva e Freitas, o qual informou a existência de saldos e dotações orçamentárias que assegurem o pagamento das obrigações.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

Conforme cópia das Portarias de nº 100/2017 e 106/2017, através das quais houve a designação de servidor para exercer as funções de pregoeiro e servidores para comporem a respectiva equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, sendo eles o pregoeiro Luiz Guilherme Cuenca Borsatto e membros da equipe de apoio Fábio César Albino de Souza e Marcelo Antônio de Castro.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epigrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a minuta de edital de licitação foi devidamente aprovada e examinada pela assessoria jurídica da Administração.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 2. DA FASE EXTERNA

Já no tocante a fase externa deste procedimento, houve a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 23.05.2018, assim como houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em 23.05.2018, dos quais constaram o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Foi comprovada a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet). No aviso de licitação, há menção do sítio eletrônico em que o edital e anexos poderiam ser obtidos virtualmente.

O prazo de mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicidade (23.05.2018) e o recebimento das propostas (08.06.2018) foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4º, do Estatuto do Pregão, contagem efetuada segundo o art. 110, da Lei nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento, em 25.05.2018.

Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No dia, hora e local designados no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública do pregão.

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 08 de junho de 2018, às 13:30h, conforme designado no Edital de Pregão Presencial,



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



bem como no aviso de convocação, tendo ocorrido o credenciamento de uma empresa interessada, qual seja: Edina Ferreira Me, inscrito no CNPJ de nº 84.998.194/0001-56, o qual se identificou e comprovou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Em ato seguinte, o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas apresentados com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e a empresa, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve uma empresa vencedora, qual seja, Edina Ferreira Me, inscrito no CNPJ de nº 84.998.194/0001-56, eis que houve discriminação do objeto licitado por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

Não houve interesse dos licitantes presentes em manifestar o desiderato de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro.

Não há no presente procedimento qualquer indicio de ofensa à competitividade a qual exigiria a demonstração de que havia outros interessados em participar do procedimento licitatório e que, devido à parca publicidade, deixaram de participar, tendo ocorrido a convocação dos interessados por meio de aviso publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional, do qual constou o objeto da licitação, a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido comprovado neste processo administrativo a divulgação do aviso de licitação e disponibilização do edital e anexos em meio eletrônico (internet), contendo a data em que efetivamente o instrumento convocatório foi alçado ao público, assim como houve a publicação por meio do Diário Oficial do Município.

Impende ressaltar que em localidades diminutas como o Município de Santa Cecília do Pavão, a deficiência de mão de obra especializada é evidente, circunstância que, obviamente, contribui para o horizonte aqui delineado, em que apenas um candidato se apresenta para participar da licitação.

Ademais, observa-se que a licitação em tela ocorreu na modalidade pregão, na qual o Poder Público não pode de antemão escolher as empresas que irão participar do certame, como ocorre em um simples convite, havendo reduzido espaço para ajustes entre os agentes públicos e as empresas concorrentes.

No tocante as qualificações exigidas pela lei, a empresa Edina Ferreira Me, atendeu às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



A empresa Edina Ferreira Me demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, a licitante também comprovou atender a exigências.

Além disso, foram apresentadas a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, a declaração de idoneidade exigida no Edital, bem como a declaração de parentesco, versando acerca da ausência de vínculo consanguíneo ou por afinidade entre os sócios da empresa e servidores ou agentes políticos do município contratante.

Ante a boa habilitação do licitante classificado, a empresa Edina Ferreira Me foi declarada vencedora pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos antecipadamente previstos, bem como houve respeito as exigências das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e ao edital de licitação, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, ter a homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto ou serviço;

b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

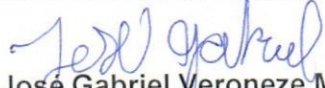
c) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

NR: 0000514
CER: 86225000
Fax: 04332701300



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 35/2018 que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E AFINS

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2018**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 35/2018, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
EDINA FERREIRA PADARIA RECORD - ME	04.998.194/0001 56	1164
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
10764 SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM SOBR CADA FATIA E PAO 35GR	1.000,0000	2.200,00000
10763 SALGADOS FRITOS (CENTO)	150,0000	5.250,00000
10762 SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250,0000	6.750,00000
10761 PAO FRANCÊS (MINI)	800,0000	3.600,00000
10760 PAO FRANCÊS	800,0000	4.200,00000
10779 PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	1.300,0000	750,00000
10778 PANETONE 500 GR	1.600,0000	9.600,00000
10777 BOLO MILHO	70,0000	1.106,00000
10776 BOLO FUBA	70,0000	1.106,00000
10775 BOLO DE FUBA COM GOIABADA	70,0000	1.253,00000
10774 BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200,0000	4.900,00000
10773 BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200,0000	5.980,00000
10772 BOLO COCO	150,0000	2.385,00000
Total do Participante:		53.980,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0000574
CEP: 86225008
Fax: 04332701858



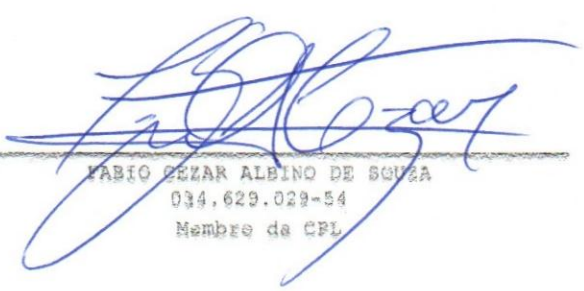
Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 13 de Julho de 2018.


JOSE FERREIRA DE MORAES
162.422.779-00
Presidente da CPL

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL


FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial** N° 35/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes

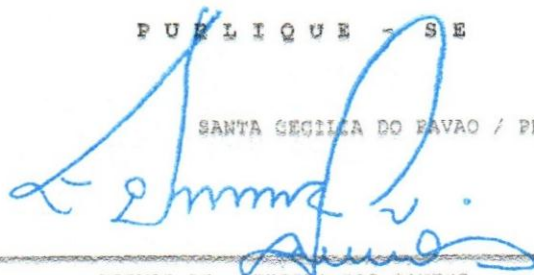
Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00001164	EDINA FERREIRA PADARIA RECORD - ME	84.998.194/0001-56	53.980,00000
Total:			53.980,00000

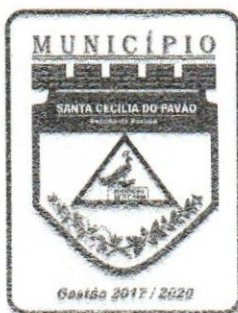
Membros

	Nome	CPF
Presidente	JOSE PEREIRA DE MORAES	362.622.779-00
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		53.980,00000

PUBLIQUE - SE

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 13 de Julho de 2018.


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
072.678.158-87
Prefeito



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO OBOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 16 de julho de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão - Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 - Centro - CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº35/18 - Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de PÃO, BOLO E SALGADOS E AFINS para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02 001 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS - 0000 REDUZIDO - 21

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 - DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS - 0000 REDUZIDO - 52

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MÚNICIPAIS

06 001 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 782 0023 2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS - 0000 REDUZIDO - 72



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO OBOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00103 REDUZIDO – 88

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00103 REDUZIDO – 476

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – DIVISÃO DE ENSINO
13 392 0006 2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 0000 REDUZIDO – 107

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00000 REDUZIDO – 119

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E SANEAMENTO
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00303 REDUZIDO – 141

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00494 REDUZIDO – 492

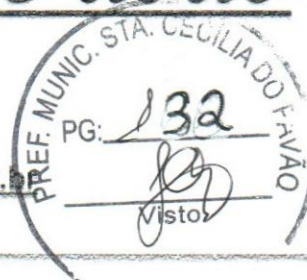
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2072 – EMENDA – INCREMENTO PAB
3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSOS – 00495 REDUZIDO – 449

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 2106 2407 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS – 00714 REDUZIDO – 435

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09 001 – FUNDO MUNICIPAL

08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS – 00000 REDUZIDO – 172

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA

10 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS – 00000 REDUZIDO – 228

11 – SECRETARIA DA IND. COM. SERVIÇOS DE EMPREGOS

11 001 – DIVISÃO DA IND. COM. SERVIÇOS GERAÇÃO DE EMPREGOS

22 661 0017 2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSOS – 00000 REDUZIDO – 195

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 034/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO OBOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

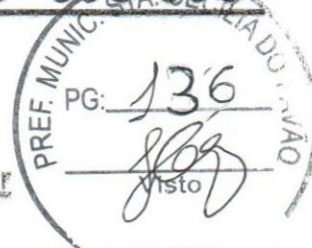
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 35/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	BOLO COCO	150	KG	R\$ 15,90
2.	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200	KG	R\$ 29,90
3.	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	KG	R\$ 24,50
4.	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	70	KG	R\$ 17,90
5.	BOLO FUBÁ	70	KG	R\$ 15,80
6.	BOLO MILHO	70	KG	R\$ 15,80
7.	PANETONE 500 GR	1000	UNID	R\$ 9,50
8.	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	1000	UNID	R\$ 0,75
9.	PÃO FRANCÊS	800	KG	R\$ 9,00
10.	PÃO FRANCÊS (MINI)	800	KG	R\$ 4,50



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



11.	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	CENTO	R\$ 35,00
12.	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	CENTO	R\$ 35,00
13.	SANDUICHE MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	1000	UNID	R\$ 2,20

[Signature]
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

[Signature]
EDINA FERREIRA
CPF: 186.478.639-68
EDINA FERREIRA - ME
CNPJ: 84.998.194/0001-56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 1/1 PREGÃO Nº 035/2018



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 1/1
 PREGÃO Nº 035/2018
 OBJETO: Aquisições de pães, bolos, salgados e afins
 CNPJ Nº 84.998.194/0001-56
 VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA: 16/07/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	BOLO COCO	150	KG	R\$ 15,90
	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FRUTAS	200	KG	R\$ 29,90
	BOLO CONFEITADO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	KG	R\$ 24,50
	BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA	70	KG	R\$ 17,90
	BOLO FUBÁ	70	KG	R\$ 15,80
	BOLO MILHO	70	KG	R\$ 15,80
	PANETONE 500 GR	1000	UNID	R\$ 9,50
	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	1000	UNID	R\$ 0,75
	PÃO FRANCÊS	800	KG	R\$ 9,00
	PÃO FRANCÊS (MINI)	800	KG	R\$ 4,50
	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	CENTO	R\$ 35,00
	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	CENTO	R\$ 35,00
	SANDUICHÊ MINI 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PÃO 35GR	1000	UNID	R\$ 2,20

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 299BDF47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
 no dia 16/07/2018. Edição 1548
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Convenio com a Fundação Nacional de Saúde

Av. Nelson Ribas, 816 - Fone: (43) 3224-1310 - e-mail: samae@samaepr.com.br
www.samaepr.com.br - CNPJ: 13.953.684/0001-59 - Santo Antônio do Paraisópolis - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2018

ESPECÍFICA: 2º Aditivo do Contrato nº 013/2016.

CONVENIENTES: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraisópolis - Estado do Paraná e a Empresa Sanepar Serviços de Informática S/S Ltda - EPP inscrita no CNPJ 01.903.128/0001-28.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Prorrogar o prazo de vigência, sendo que entrará em vigência a partir de 02 de junho de 2018, e vigorará até 01 de junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Será concedido um reajuste de 2,12% de acordo com o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses). O Valor Será de R\$ 12.144,00 (Doze mil cento e quarenta e quatro Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.012,00 (um mil e doze Reais) cada, devendo ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos serviços prestados, através de cobrança bancária.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017
Santo Antônio do Paraisópolis, 02 de junho de 2017.

Luiz Antonio Dias da Rosa-Diretor do SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 002/2018

ESPECÍFICA: 1º Aditivo do Contrato nº 001/2017

CONVENIENTES: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraisópolis - Estado do Paraná, CNPJ 13.953.684/0001-59 e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR, CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Altera a cláusula Terceira do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência, sendo que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, entrará em vigência a partir de 01 de junho de 2018, e vigorará até 31 de maio de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO: O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 8.018,04 (oito mil e dezoto reais e quatro centavos), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 668,17 (seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) cada uma, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, vencendo-se a primeira parcela em 10 de junho de 2018, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018
Santo Antônio do Paraisópolis, 01 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 1/1
PREGÃO Nº 027/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT.
1	BOLO COCO	150	KG	R\$ 15,90
2	BOLO CONFEITO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE CREME DE FLORES	200	KG	R\$ 29,90
3	BOLO CONFEITO - MASSA BRANCA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E FRUTAS	200	KG	R\$ 24,50
4	BOLO FLUA	70	KG	R\$ 17,90
5	PANETONE 500 GR	70	KG	R\$ 15,90
6	PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100GR	1000	UNID	R\$ 9,50
7	PAO FRANCÊS	800	KG	R\$ 9,75
8	PAO FRANCÊS (MINI)	800	KG	R\$ 9,00
9	SALGADOS ASSADOS (CENTO)	250	CENTO	R\$ 4,50
10	SALGADOS FRITOS (CENTO)	150	CENTO	R\$ 35,00
11	SANDUICHE MINI TITIA DE PRESUNTO E 1 MUSSARELA COM 30GR CADA FATIA E PAO 35GR	1000	UNID	R\$ 2,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018 1/1
PREGÃO Nº 027/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT.
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	R\$ 150,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	R\$ 108,39
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ A 2M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	R\$ 118,33
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³ A 3,5M³ (CILINDRO SOB REGIME DE COMODATO)	100	UNID	R\$ 131,67

SOLUÇÃO: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras providências.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9.494, de 1994, e a Lei Municipal nº 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETO Nº 1.574/2018

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
10.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA		
20.605.0018.2046		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		
3190.11.00.00.00	227	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 25.000,00
11		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMPREGOS		
11.001		DIVISÃO DA IND. COM. SERVIÇOS GERACAO DE EMPREGOS		
22.601.0017.2046		MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA		
00.36.00.00.00	197	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07.002		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0008.2032		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
3390.30.00.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 5.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.365.0001.2133		MANUTENÇÃO DO CMEI		
3390.30.00.00.00	475	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 30.000,00
07.003		DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0007.2035		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
3390.30.00.00.00	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 142.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0024.1021		AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO		
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 45.000,00
4490.51.00.00.00	478	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$ 9.000,00
04.122.0024.2099		CONSTR. BARRACAO P. AGRICULTURA		
3390.30.00.00.00	442	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 14.000,00
3390.30.00.00.00	461	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R\$ 44.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.361.0001.2025		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO		
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 142.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância, respeitando a abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos-Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.